

CRIAAD de Teresópolis: uma casa sem muros

Criaad of Teresópolis: a house without walls

Christiane Vaz Sá Viana¹

Lygia Brandão da Silva Pombo²

Maria da Conceição Monteiro de Magalhães³

Vera Lúcia de Oliveira⁴

Daniel Câmara Simões⁵

Resumo

Análise histórica sobre o menor infrator e as medidas legais aplicadas aos mesmos no Brasil. Retrospectiva do surgimento dos centros de acolhimento de menores em conflito com a lei, destacando-se a criação do Centro de Recurso Integrado ao Adolescente (CRIAAD) na cidade de Teresópolis, cujo foco de atuação se destaca pelo diálogo e pela educação.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas; Educação; Teresópolis

Abstract

Historical analysis concerning the minor infractor and the legal steps applicable to them, in Brazil. Retrospective of emerging shelter centers for minors in law conflict, with detach to the creation of the Integrated Resource Center for Adolescent (Centro de Recurso Integrado ao Adolescente CRIAAD) in the city of Teresopolis, whose focus of actuation is detached by dialogue and education.

Keywords: Educational measures; Education; Teresópolis

1. O SAUDÁVEL EXERCÍCIO DE OLHAR PARA TRÁS

“Se não vejo na criança, uma criança, é porque alguém a violentou antes e a que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado”. Herbert de Souza

Como é ser criança? O que se espera delas? Ao fazer essas indagações o que vem à mente é um verdadeiro turbilhão de respostas. Ser criança é ter um lar, escola, educação, brincadeira com amigos, alimentação adequada, um nome, pai, mãe, avós, família e casa confortável. Espera-se que cresçam e se tornem pessoas de bem. No entanto, existem outras que vivem à margem desse mundo perfeito. São as que, na maioria das vezes ou quase sempre, são frutos da pobreza e da exclusão. Entretanto, o

¹ Pós-graduada em Direito Civil pela Universidade Estácio de Sá. Professora Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do UNIFESO - Centro Universitário Serra dos Órgãos.

² Mestrado em Direito pela Universidade Estácio de Sá. É professora titular C do curso de Graduação em Direito do UNIFESO.

³ Mestrado em Educação pela Universidade Católica de Petrópolis. É professora de Metodologia da Pesquisa e Assistente Técnica do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito do UNIFESO.

⁴ Pós-graduada em Direito Processual Civil e em Direito Penal e Direito Processual Penal pela UNESA.

⁵ Auxiliar Administrativo do UNIFESO.

tema aqui proposto se dirige diretamente àquelas que vivem não só uma tragédia social como também a uma tragédia humana – o menor infrator. É de se notar que o “perfil do jovem infrator brasileiro remonta, com frequência, a uma trajetória vivida na pobreza, ou seja, pela falta de oportunidades e de acesso a recursos que garantam o desenvolvimento de seus potenciais”⁶. O que se pretende é contextualizar a história e o surgimento das instituições especializadas, com a análise das práticas repressivas até a efetividade de um contrato social garantidor da cidadania representado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Por essa razão é que o tema começa com “o saudável exercício de olhar para trás”⁷, pois é preciso fazer uma breve incursão pelos acontecimentos históricos do passado para que possamos entendê-lo, observar o presente e melhorar o futuro.

Para melhor conhecer o tema em questão é preciso compreender a correlação entre as Ordenações e o Direito privado brasileiro, haja vista aquelas compilações monárquicas terem existido entre nós desde o período do descobrimento até a vigência do nosso primeiro Código Civil em 1916⁸. As Ordenações levaram o nome de seus mandantes régios, a saber: a Afonsina de 1447, ordenada por Afonso IV; as Ordenações Manuelinas datam de 1521 e foram elaboradas no reinado de D. Manuel, mantendo a mesma sistematização das Ordenações Afonsinas; e, finalmente as Ordenações Filipinas, que apesar de sua vigência ter iniciado em 1603, no reinado de Filipe II, sua elaboração iniciou-se em 1583, sob a égide de Filipe I. As Ordenações eram compilações jurídicas organizadas pelos monarcas da época com o intuito de reunir em um só corpo legislativo as diversas leis extravagantes e outras fontes de direito, que, por estarem avulsas, tornava-se muito difícil a correta aplicação do direito.

Ressalta-se que apesar de o Brasil ter sido ocupado por povos indígenas na época do descobrimento sua cultura não influenciou na formação do nosso direito. O direito português se sobrepôs de maneira autoritária.

A partir de 1603 começou a vigorar no reino as Ordenações Filipinas, tornando-se a grande fonte de direito privado também da colônia⁹. Nesta transição de mudança do poder do Reino Português para o Império Brasileiro pode-se observar uma maior

⁶ ZAMORA, Maria Helena (Org). **Para além das grades: elementos para transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005.

⁷ DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2009.

⁸ ANDRÉ, André Luiz Pedro. **As Ordenações e o Direito privado brasileiro**. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/AndreAndre.pdf>. Acesso em: 7 de maio 2012.

⁹ ANDRÉ, André Luiz Pedro. **As Ordenações e o Direito privado brasileiro**. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/AndreAndre.pdf>. Acesso em: 7 de maio 2012.

democratização das leis, haja vista ter diminuído o despotismo, sendo que as penas criminais e civis se tornaram mais brandas, tendo sido revogados os textos que continham castigos corporais à mulher e aos filhos. Portanto, as Ordenações Filipinas permaneceram com eficácia quase plena por 313 anos, ou seja, de 1603 até 1916. Nesse período elas regularam as relações civis na época colonial e após nossa independência, passando pelos dois governos imperiais, para alcançar a república e sobreviver até o século XX¹⁰.

No Brasil, mesmo com a independência em 1822, não houve uma ruptura imediata da ordem jurídica herdada de Portugal. Apesar da criação de uma nova concepção política após a independência, o Direito Privado e principalmente o Direito Civil, permaneceu sofrendo menos alterações e, conseqüentemente, resultando numa maior sensibilidade ao elemento histórico, onde se pode compreender a vigência de parte das Ordenações Filipinas até a segunda década do século XX.

Nos primeiros séculos de colonização no Brasil havia uma grande instabilidade e a permanente mobilidade populacional. Nas palavras de Mary Del Priori a infância era “um tempo sem personalidade, um momento de transição e por que não dizer, uma esperança”¹¹. Os mimos em torno da criança estendiam-se aos negrinhos escravos ou forros. Brincava-se com crianças pequenas como se fossem animaizinhos de estimação.

O castigo físico em crianças não era nenhuma novidade no Brasil colônia. Desde o século XVI, os padres jesuítas já haviam introduzido esse tipo de conduta que era considerada como uma forma de amor, para horror dos indígenas. A partir da segunda metade do século XVIII, com o estabelecimento das Aulas Régias, a palmatória tornou-se o instrumento de correção. Também a violência física, assegura Del Priori, muitas vezes dirigidas às mães.

Atingiam os filhos e não foram poucas as famílias que se desfizeram deixando entregues ao Deus dará, mães e seus filhinhos: fome, abandono, instabilidade econômica e social deixaram marcas em muitas das crianças¹².

A importância da criança é vista como secundária e sua sobrevivência no momento do nascimento ou na primeira infância “não chama propriamente a atenção”¹³.

¹⁰ Loc. Cit.

¹¹ DEL PRIORI, Mary. **O cotidiano da criança livre no Brasil entre a colônia e o império**. DEL PRIORI, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 84-106.

¹² DEL PRIORI, Mary. **O cotidiano da criança livre no Brasil entre a colônia e o império**. DEL PRIORI, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 84-106.

No entanto, havia outra maneira de demonstrar que lhe davam valor eis que era a continuação da família, tinha presença no momento. “Entretanto, sua morte não era encarada como uma tragédia, pois outras crianças poderiam nascer”, ressalta Del Priori. Essa postura era aceita como uma fatalidade uma vez que tantas nasciam e outras tantas morriam, umas substituía as outras.

O modo de encarar o nascimento ou a morte de uma criança como um fato corriqueiro torna-a como uma figura pouco mencionada na correspondência entre metrópole e colônia. A criança negra então é ainda mais esquecida. Nas terras mineiras muito mais crianças tomavam parte na vida local e se misturavam nas brincadeiras participando da vida das casas-grandes exercendo, eventualmente, um trabalho em âmbito familiar.

Nas vilas e nas cidades era comum encontrar crianças indo e vindo pelas ruas. Esta se apresentava como um espaço coletivo, a rua fazia parte de seu mundo.

No decorrer do século XVIII, prossegue Julita Scarano, “os inúmeros nascimentos de filhos de brancos com pessoas de outra etnia, tornaram os mulatos e mestiços o grupo mais numeroso dos habitantes da capitania”¹⁴. Registra Laurentino Gomes¹⁵ que

De cada três brasileiros, dois eram escravos, negros forros, mulatos, índios ou mestiços. Era uma população pobre e carente de tudo, que vivia a margem de qualquer oportunidade em uma economia agrária e rudimentar, dominada pelo latifúndio e pelo tráfico negreiro.

No século XIX, depois de 1808, com a abertura dos portos promovida por Dom João VI, muitos viajantes chegaram ao Brasil. Mulheres e idosos era sempre em número inferior. No entanto, crianças vieram também. Pareciam esqueletos, cheias de sarna, com problemas de pele e outras moléstias. Estrangeiros reclamaram dos mosquitos, do calor, da falta de cuidado com a cidade, dos costumes desordenados e das crianças. Consideravam estes verdadeiros selvagens. Um inglês se referiu às crianças como “pior

¹³ Loc. Cit.

¹⁴ SCARANO, Julita. **Criança esquecida das Minas Gerais**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 107-136.

¹⁵ GOMES, Laurentino. **1822: como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil, um país que tinha tudo para dar errado**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

que um mosquito hostil [...] crianças no sentido inglês não existem no Brasil”¹⁶. Para eles “a vida doméstica no Brasil oitocentista era um verdadeiro caos”.

O século XIX ratifica a descoberta humanista de especificidade da infância e da adolescência como idades da vida. Os termos criança, adolescente e meninos já aparecem em dicionários da década de 1830. Como elucida Julita Scarano a “denominação “menina” surge inicialmente como um tratamento carinhoso e, só mais tarde, também como designativo de “creança” ou pessoa do sexo feminino que está no período da meninice”, finaliza.

2. A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Toda a história do progresso humano foi uma série de transições através das quais costumes e instituições, umas após as outras, foram deixando de ser consideradas necessárias à existência social e passaram para a categoria de injustiças universalmente condenáveis. Stuart Mill¹⁷

Para construir a presente texto tornou-se indispensável discorrer quais foram os caminhos desenhados ao longo do tempo no que diz respeito à evolução da legislação brasileira até o surgimento e desenvolvimento de políticas sociais que se tornaram imprescindíveis para abrigar a criança e o adolescente. Portanto, a retrospectiva histórica da normatização é necessária, pois traça um panorama de como as crianças e adolescentes eram tratados.

A partir de 1808, com a vinda da família Real para o Brasil, passou-se a editar normas cuja finalidade era conceder o perdão ou mesmo onde se comutavam as penas. Elas eram feitas por meio de alvarás e decretos.

A Independência do Brasil ocorreu no meio de uma transformação importante na economia brasileira, ressalta Laurentino Gomes¹⁸. Prossegue o autor dizendo que “a produção de açúcar e a mineração de ouro e diamantes estavam em decadência. Eram as duas grandes riquezas que haviam sustentado a prosperidade da colônia e sua metrópole nos séculos anteriores”. Aos problemas financeiros somavam-se os problemas econômicos, finaliza.

¹⁶ SCARANO, Julita. **Criança esquecida das Minas Gerais**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 107-136.

¹⁷ J. S. Mill, *utilitarianism*, Cap. V, p. 94, apud BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

¹⁸ GOMES, Laurentino. **1822: como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil, um país que tinha tudo para dar errado**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

Após a Independência, houve a possibilidade de formar um ordenamento penal e processual próprio¹⁹. Inspirado na escola clássica de Beccaria, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 e como o determinado no artigo 179, inciso XVIII da Constituição do Império de 1824, outorgada por D. Pedro I, que prescreveu que “organizar-se-á um código civil, e criminal, fundado nas sólidas bases da justiça e da equidade”²⁰, foi promulgado o Código Criminal do Império em 1830 e, posteriormente, o Código de Processo Criminal em 1832, que revogaram o Livro V das Ordenações Filipinas, uma vez que naquela época elas ditavam as regras penais e processuais e todas as penas eram cruéis, sendo que a pena capital poderia ser por enforcamento, por fogo, precedida por longos tormentos²¹. O Código Penal do Império foi a primeira codificação penal brasileira, com 313 artigos divididos em três partes²². No que diz respeito à imputabilidade penal, ele adotava o critério do “discernimento” presumido para os maiores de quatorze anos. Para os menores de quatorze anos deveria ser comprovado a sua responsabilização²³.

Quanto aos maiores de quatorze anos e menores de dezessete anos, havia a possibilidade de o juiz aplicar penas da cumplicidade, nos termos do artigo 18 daquele diploma.

Enquanto no Brasil vigorava o Código Penal de 1830, paralelamente travava-se a luta abolicionista. Juntamente com esse movimento pode-se afirmar a luta pelos Direitos da Infância por meio da Lei do Ventre Livre. Se por um lado essa lei se constituiu em avanço, em verdade, segundo Saraiva²⁴ “era uma legislação perversa”. Veja-se:

Art. 1º. Os filhos da mulher escrava, que nascerem no Império desde a data desta lei, serão considerados de condição livre.

§ 1º. Os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão a obrigação de cria-los e trata-los até a idade de oito anos completos.

¹⁹ SOUZA NETO, Nilton Soares de. **A relação do Rio de Janeiro no Brasil Imperial**. Disponível em: <http://ricafonte.com/historia/textos/Historia_Brasil/Imp%C3%A9rio/Imp%C3%A9rio%20e%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20de%201824.pdf>. Acesso em: 21 de maio 2012.

²⁰ SOUZA NETO, Nilton Soares de. **A relação do Rio de Janeiro no Brasil Imperial**. Disponível em: <http://ricafonte.com/historia/textos/Historia_Brasil/Imp%C3%A9rio/Imp%C3%A9rio%20e%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20de%201824.pdf>. Acesso em: 21 de maio 2012.

²¹ GOMES, Laurentino. Op. Cit

²² MACEDO, Renata Ceschin Melfin de. **O Adolescente Infrator e a Imputabilidade Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

²³ Idem.

²⁴ SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá a opção de ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos.

No primeiro caso o governo receberá o menor e lhe dará destino, em conformidade da presente lei²⁵.

Com isso, prossegue o autor, a Lei do Ventre Livre criou duas categorias, ou seja, a do escravo por tempo determinado, até os 21 anos, e a “do abandonado para ser livre em instituições de acolhimento”, finaliza.

A abolição da escravatura e a entrada de imigrantes no País concorreram para a precariedade das condições econômicas, sociais e culturais desses jovens. Aliava-se a essas condições uma outra, a da orfandade vivida por muitos deles, o que fazia com que não contassem com a presença dos pais. Assim, entre os juristas e gestores públicos, vingou a ideia de que a causa da delinquência dos jovens era a falta de uma família estruturada e nuclear, e a contrapartida desse posicionamento era a aceitação pelo Estado de sua responsabilidade pelo jovem carente²⁶. Para Edson Passetti²⁷

A difusão da ideia de que a falta de família estruturada gestou os criminosos comuns e os ativistas políticos, também considerados criminosos, fez com que o Estado passasse a chamar para si as tarefas da educação, saúde e punição para crianças e adolescentes. Por isso é que desde o tempo dos imigrantes europeus _ que formaram os primeiros contestadores políticos _ até o dos migrantes nordestinos _ que criaram os mais recentes líderes dos trabalhadores _, o estado nunca deixou de intervir com o objetivo de conter a alegada delinquência latente nas pessoas pobres. Desta forma, a integração dos indivíduos na sociedade, desde a infância, passou a ser tarefa do Estado por meio de políticas sociais especiais destinadas às crianças e adolescentes provenientes de famílias desestruturadas, com o intuito de reduzir a delinquência e a criminalidade.

Nesse mesmo diapasão Maria Luiza Marcílio²⁸ destaca que a assistência social no Brasil veio inicialmente “marcada pela caridade”. As intervenções do Poder Público ocorriam por meio de raros subsídios concedidos aos particulares que remontam à época colonial e consistiam em doações em dinheiro a quem acolhesse os infantes

²⁵ Transcrito conforme os originais consultados.

²⁶ MOURA, Lia Cruz. **Estado Penal e Jovens encarcerados: uma história de confinamento**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2005, 203 f. Disponível em: <<http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1314/1/tese.pdf>>. Acesso em: 22 de jul. 2012.

²⁷ PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 347-375

²⁸ MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998, apud SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2009.

abandonados, para em seguida contemplarem subvenções a entidades privadas de beneficência. Relata ainda a autora que

Já no final do século XIX e início do século XX o Brasil veio a conhecer as primeiras instituições públicas de abrigo. Antes a Igreja tinha praticamente o monopólio de atendimento, em abrigos, para as crianças em situação de abandono.

Referindo-se ao trabalho desenvolvido por Antonio Carlos Gomes da Costa, a autora acima citada registra que

Da chegada dos colonizadores até o início do século XX não se registra, no corpo do Estado brasileiro, a presença de ações que possam ser caracterizadas como política social.

O atendimento às necessidades da população neste campo foi, durante quatrocentos anos de nossa história, uma função entregue totalmente à Igreja Católica²⁹.

O trabalho era feito especialmente pelas Santas Casas de Misericórdia, cuja origem remonta ao século XVI e que consagraram a conhecida “Roda dos Expostos”.

No Brasil a situação não era muito diferente da de Portugal. Salienta Venancio³⁰ que, no decorrer do período colonial e imperial, foram criadas várias Casas dos Expostos junto às Santas Casas. Darcy Ribeiro aponta “as dificuldades com que os governos lidavam com os filhos de uniões fortuitas, desde que os europeus vieram parar em terras brasileiras³¹. Prossegue afirmando que os filhos dessas uniões pela mistura de bandeirantes, índios fugidos e negros escravizados nem chegavam a ter uma identidade. Não eram brancos, nem negros, nem índios, eram desprezados e enjeitados, nasciam de um “pecado original” como previsto na lei católica e já marcado pelo estigma de um segundo pecado original: o de ser fruto de uma união socialmente condenável. Eram fadados a passar gerações inteiras cheios de culpa sem ao menos saberem qual era o seu delito. Sem família e sem pátria viravam mendigos e para sobreviver roubavam e enganavam. Era uma infância perdida desses filhos do acaso.

²⁹ COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **De menor à cidadão: notas para uma história do Novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil**. Brasília: CBIA – Ministério da Ação Social, 1991.

³⁰ VENANCIO, Renato Pinto. **Os aprendizes da guerra**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 192-209.

³¹ RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro – a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

Enfatiza Mary Del Priori³², que desde 1783 a roda dos enjeitados era utilizada em Portugal e lá perdurou até o advento do liberalismo na primeira metade do século XIX. Conforme relata a mesma autora, a Igreja, de certo modo, proibia que mulheres da sociedade acolhessem essas crianças abandonadas em casa, e conclui dizendo que “ao transferir para a colônia uma legislação civil e religiosa que só reconhecia o estatuto social da mulher casada e mãe, a Igreja apertava o cerco em torno das formas não sacramentadas de convívio”³³.

No Brasil essas instituições funcionavam nos mesmos moldes dos regimentos lusitanos, recebendo e mantendo meninos e meninas até que completassem sete anos. Argumenta Venancio³⁴ que em algumas dessas instituições, é possível comprovar, desde o século XVIII, o envio de meninos para trabalharem nos arsenais ou em navios mercantes. Foi necessária a independência para que o sistema europeu das companhias de aprendizes fosse copiada pelos políticos e burocratas imperiais, finaliza.

Quando as primeiras instituições de formação de marinheiros foram criadas no Brasil se depararam quão utópica era a esperança na transformação sistemática dos meninos enjeitados em soldados ideais. Os meninos saídos do turbilhão do abandono eram quase sempre pessoas de saúde precária e não tinham a menor noção do que significa “o devotado amor filial à nação”³⁵.

No entanto, sabedores do fracasso da experiência europeia, os legisladores pátrios criaram alternativas de recrutamento, uma vez que a companhia de aprendizes não deveria depender exclusivamente das casas dos expostos. Para evitar que isso ocorresse fizeram o recrutamento de crianças carentes enviadas pelos pais ou tutores, e aquelas presas por vadiagem. Os alojamentos eram os mesmos para os carentes e para os delinquentes, e, segundo Venancio, “dando origem a uma prática institucional perversa, na qual os estabelecimentos que acolhem crianças pobres acabam se transformando em escolas de crimes”.

Não obstante a elaboração de legislações posteriores tornou-se imprescindível narrar o caso Mary Ellen Wilson, ocorrido em abril de 1874, na cidade de Nova York, o qual ilustra bem o tratamento dispensado às crianças no final do século XIX. Etta

³² DEL PRIORE, Mary (Org); BASSANEZI, Carla (Coord.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

³³ DEL PRIORI, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

³⁴ VENANCIO, Renato Pinto. **Os aprendizes da guerra**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 192-209.

³⁵ Idem.

Wheeler, assistente social norte americana teve conhecimento de uma menina que sofria severos maus tratos por parte dos pais, apresentando queimaduras e cicatrizes aparentes, além de ser mantida em cárcere privado. Sensibilizada pelo sofrimento da menina, Etta tentou ajudá-la por todos os meios legais, fazendo apelos à polícia, à igreja e também ao judiciário. No entanto, a resposta era sempre de que “entre pais e filhos não se deveria interferir”³⁶. Até então a criança era vista como autêntica propriedade de seus pais, a quem competiam dirigir, “com vista ao destino eterno, o desenvolvimento da pessoa que fez nascer”, sem que houvesse qualquer intervenção estatal.

Não se dando por vencida, Etta procurou Henry Bergh, Presidente da Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra os Animais, expondo o ocorrido uma vez que para ela se não existiam leis que protegessem as crianças a solução seria recorrer à legislação de proteção aos animais, pois a criança não era menos que um cachorro ou um gato. O caso tomou uma proporção tão grande que chegou aos Tribunais. A Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra os Animais entrou em juízo para defender os direitos desta criança e afastá-la de seus agressores. Argumentou aquela entidade que se aquela criança fosse um cachorro, um gato ou um cavalo, que estivesse submetida aquele tratamento teria ela legitimidade para agir. O que diria em se tratando de um ser humano? Com isso instalou-se uma nova era do Direito. Nascia o Direito de Menores, com o surgimento da primeira liga de proteção à infância – *Save the Children of World* – que se tornou um organismo internacional. Ao apagar das luzes do século XIX, criou-se no Estado Americano de Illinois o Primeiro Tribunal de Menores do mundo³⁷.

Paralelamente aos acontecimentos acima referidos, a sociedade brasileira passava por uma grande transformação: a presença de enorme contingente de menores que praticavam a “vadiagem” e a “gatunagem”. Nessa ocasião, por volta de 1898 começou a circular na cidade de São Paulo uma revista chamada *Álbum das Meninas*. Com caráter educativo, iniciava as jovens leitoras no universo da arte, da literatura e da boa educação. Com esse intuito, ensina Santos³⁸, trazia num determinado exemplar um soneto de Amélia Rodrigues, intitulado “O vagabundo”, o qual demonstrava a

³⁶ BUEREN, Geraldine Van apud DOLINGER, Jacob. **A criança no direito internacional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

³⁷ SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2009.

³⁸ SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. **Criança e criminalidade no início do século**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 201-230.

preocupação recorrente na cidade sobre o grande número de menores criminosos que constantemente ameaçavam a ordem pública e a tranquilidade das famílias.

O vagabundo³⁹

O dia inteiro pelas ruas anda
Enxovalhando, roto indiferente:
Mãos aos bolsos olhar impertinente,
Um machucado chapeuzinho a banda.

Cigarro à boca, modos de quem manda,
Um dandy de misérias alegremente,
A procurar ocasião somente
Em que as tendências bélicas expanda.

Em tem doze anos só! Uma corola
De flor mal desabrochada! Ao desditoso
Quem faz a grande, e peregrina esmola.

De arranca-lo a esse trilho perigoso,
De atira-lo p'ra os bancos de uma escola?!
Do vagabundo faz-se o criminoso!...

O intuito era alertá-las sobre os perigos e as ameaças que as ruas da cidade escondiam.

Mesmo antes da inauguração do regime republicano, nunca o Brasil esteve tão envolvido por uma febre de reformas como a que se registrou nos meados do século XIX.

3. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES – SAM

Violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Marilena Chauí.

O Serviço de Assistência a Menores – SAM era subordinado ao Ministério da Justiça e foi instalado pelo governo de Getúlio Vargas, em 1941. A finalidade era de assistir aos “autênticos desvalidos”, àqueles sem responsáveis por suas vidas. No entanto, sua finalidade foi desvirtuada, pois o órgão foi tomado pelas relações

³⁹ Transcrito conforme os originais consultados.

clientelistas, pelo uso privativo de uma instituição pública⁴⁰. Os “falsos desvalidos”, cujas famílias tinham recursos, eram internados nos melhores educandários mantidos pelo serviço, por meio de pistolão e até corrupção. O Serviço era mais conhecido por se transformar em uma instituição para prisão de menores transviados e em uma escola do crime. Ao mesmo tempo em que a imprensa divulgava os abusos contra os internados, ressaltava o grau de periculosidade dos “bandidos” que passaram por suas instituições de reforma. Foi conhecido como "Internado de Horrores".

Em meados da década de 1950, autoridades públicas, políticos e diretores do SAM condenaram o órgão e propuseram a criação de um novo instituto. Com as inúmeras acusações ao SAM, enquanto "escola do crime", a partir de meados de 1960 formulou-se uma política nacional de atendimento e com ela a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), a nível federal e as FEBEMs (Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor) a nível estadual, que tinham como base a "reeducação do menor, não pautada exclusivamente na internação, mas no apoio à família e à comunidade"⁴¹.

4. FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR – FUNABEM

Do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz como são violentas as margens que o oprimem. Bertold Brecht

A Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM, foi responsável pela formulação e implantação da Política Nacional do Bem Estar do Menor - PNBEM, em todo o território nacional. Iniciada em 1964, por meio da Lei Federal nº 4.513 de 1º de dezembro de 1964 no primeiro ano da revolução, a fundação tinha por missão instituir o “anti-SAM”. As propostas que surgiram centravam-se na autonomia financeira e administrativa da instituição e na rejeição aos “depósitos de menores”, nos quais se transformaram os internatos para crianças e adolescentes das camadas populares. Seu primeiro desafio foi enfrentar a herança deixada pelo SAM.

⁴⁰ RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

⁴¹ ALVIN, Rosilene e Valladares, Lícia de Prado. **Infância e Sociedade no Brasil: Uma análise da Literatura. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (BIB)**, Rio de Janeiro, n. 26, 1988 apud Moura, Lia Cruz. **Estado Penal e Jovens encarcerados: uma história de confinamento**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2005, 203 f. Disponível em: < <http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1314/1/tese.pdf>>. Acesso em: 22 de jul. 2012.

A Lei 1.534 de 27 de novembro de 1967 autorizou o Poder Executivo à criação da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM destinada a prestar assistência ao menor na faixa etária de 0 a 18 anos no Estado da Guanabara. Na mesma época foi criada, a Fundação Fluminense do Bem Estar do Menor - FLUBEM, cuja área de abrangência era o antigo Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente a FEBEM passou a denominar-se Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM - resultante da fusão FEBEM/FLUBEM dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro que se fundiram num único Estado, o atual Estado do Rio de Janeiro, passando a ser o novo órgão, vinculado à Secretaria de Estado de Serviço Social.

No bojo da proposta de surgimento da FUNABEM, FEBEM, identifica-se o panorama de um novo atendimento ao menor abandonado ou delinquente.

Segundo Heywood Colin⁴², ao comentar a sequência de imagens dicotômicas a respeito da infância ao longo da história, realça que "a criança abandonada, fruto do processo de marginalização social que alcançava parte significativa da população urbana, era, a época, vista como um ser "doente que necessita de tratamento", por isso era alvo da ação corretiva da FUNABEM, com a finalidade de reintegrá-la ao convívio social e reeducá-la, por meio de técnicas de controle e repressão, antes que se tornasse delinquente.

A FUNABEM surgiu, portanto, como uma instituição que estava a serviço da manutenção dos valores dominantes, segundo um modelo de segurança e desenvolvimento propagado pelo regime militar. A estrutura institucional construída pelo regime militar para o atendimento da infância e adolescência revela que as FEBEM's forjavam uma identidade social para o "menor", o qual era percebido de forma ambígua. A condição de "marginalidade" trazia ínsita em si a imagem do abandono, do desamparo, da mendicância e da criminalidade. As FEBEM's congregavam em um mesmo espaço a infância abandonada e a infratora.

Perfeição⁴³

Vamos celebrar
A estupidez do povo
Nossa polícia e televisão
Vamos celebrar nosso governo
E nosso estado que não é nação
Celebrar a juventude sem escolas

⁴² Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Direito Social e Direitos Humanos. **Linha do Tempo**. Disponível em: < <http://www.fia.rj.gov.br/linhadotempo.htm>>. Acesso em: 15 de jun. 2012.

⁴³ Trecho da música Perfeição do conjunto Legião Urbana, datada de 1993.

As crianças mortas
Celebrar nossa desunião.

A criança é o princípio sem fim. O fim da criança é o princípio do fim. Quando uma sociedade deixa matar as crianças é porque começou o seu suicídio como sociedade. Quando não as ama é porque deixou de se reconhecer como sociedade. Herbert de Souza.

Assim “como cada pássaro tem um canto especial”⁴⁴, as crianças também tem seu próprio encanto. No entanto, as crianças das quais cuidamos nesta análise parecem ter perdido toda a magia da vida. Crescer, construir, talvez não faça parte de seus projetos de vida, de seus sonhos e nem de seu mundo. Vivem porque nasceram, comem porque tem fome. O seu futuro é incerto. Expostos a estímulos negativos como maus tratos, violência física ou verbal, passam a caminhar “na contramão do desenvolvimento considerado adequado”⁴⁵ por vezes deixando marcas profundas. São crianças de asas quebradas. Como acentua Didonet⁴⁶ a criança é “o rascunho de um texto definitivo. Rascunho no qual se corrige, acrescenta, apaga, sobrepõe e que se aperfeiçoa até chegar à redação final. A criança é o ensaio do adulto. Vive um período que passará”. Por isso, esse rascunho deve ser reparado para que possamos evitar um comportamento nocivo, para si mesmo e para a sociedade.

5. A LIBERDADE DA RUA

Assim como é facultado às pessoas escolher o caminho a ser percorrido ao longo da vida, alguns fazem uma má escolha, escolhem a rua ou a ilusão da liberdade da rua. Esta pressupõe ausência de limites. Como salienta Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura “a história das ruas e de seus personagens, na Literatura ou não, nos conduz inevitavelmente à fascinante história do medo”⁴⁷. Acrescenta que

⁴⁴ SANT’ANNA, Affonso Romano de. **A voz da poesia**. *O Globo*, Rio de Janeiro, 12 de ago. 2012, p. 19.

⁴⁵ CLARO, Luciane Evangelista de Oliveira. **A situação de crianças e adolescentes em situação de abandono**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.etc.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8820:a-situacao-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-abandono&catid=17:crianca-e-adolescente&Itemid>. Acesso em: 14 de ago. 2012.

⁴⁶ DIDONET, Vital: **Representação da Criança na Sociedade Brasileira**. In *Infância e Desenvolvimento: propostas e desafios*. Brasília, IPEA, 1993. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881999000100003&script=sci_arttext. Acesso em: 21 de ago. 2012.

⁴⁷ MOURA, Esmeralda Blanco de. **Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha**. *Rev. bras. Hist.* vol.19 n.37. São Paulo, Sept., 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100005&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 16 de out. 2012.

A rua é, também, o espaço do ócio, do comportamento visto como imoral, o espaço do crime, o espaço onde se reproduzem formas de sobrevivência tidas como verdadeiramente marginais, onde as misérias sociais estão em permanente e contundente exposição. É, enfim, o espaço no qual a ordem estabelecida tem de lidar com sua própria vulnerabilidade: o ambiente das ruas - onde se reproduzem códigos e modelos diversos de comportamento - torna-se ameaçador. A rua adquire assim, uma identidade perversa, associada ao crescimento da cidade.

É na rua que a pobreza e carência ganham visibilidade e nos dão conta da exclusão social a que estão submetidas “os nossos rascunhos” catalizadores de comportamentos que devem ser erradicados. Convivendo com a miséria, muitas vezes são alvos de abusos sexuais, vítimas ou praticantes da violência, quiçá “adotados” pelo tráfico de drogas, praticantes de roubo e de outros crimes aliado ao medo da morte. São esses ingredientes que compõem o cotidiano dessas crianças, que possuem pouca ou nenhuma perspectiva de futuro. Esse é um retrato da vida exposto eternamente em preto e branco.

Se Essa Rua Fosse Minha⁴⁸

Se essa rua
Se essa rua fosse minha
Eu mandava
Eu mandava ladrilhar
Com pedrinhas
Com pedrinhas de brilhante
Para o meu
Para o meu amor passar

Nessa rua
Nessa rua tem um bosque
Que se chama
Que se chama solidão
Dentro dele
Dentro dele mora um anjo
Que roubou
Que roubou meu coração

Se eu roubei
Se eu roubei teu coração
Tu roubaste
Tu roubaste o meu também
Se eu roubei
Se eu roubei teu coração
É porque
É porque te quero bem

⁴⁸ Autor desconhecido.

“...Liberdade, essa palavra que o sonho humano alimenta que não há ninguém que explique e ninguém que não entenda. Cecília Meireles

Mas uma nova ordem social despontou com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, consolidando o Direito da Criança e do Adolescente no Brasil eis que eles não mais ostentam a condição de meros objetos de proteção, conforme dispunha o revogado Código de Menores⁴⁹. Hoje eles são sujeitos de direitos, que têm direitos especiais, como o de brincar.

Mas permanece também a verdade de que todo fim na história constitui necessariamente um novo começo; esse começo é a promessa, a única mensagem que o fim pode produzir. Hannah Arendt.

Com a finalidade de promover uma reestruturação no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei,⁵⁰ foi criado no Estado do Rio de Janeiro em setembro de 1994, por meio do Decreto 18.493 de 28 de janeiro de 1993, o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) cumprindo a descentralização proposta pela Constituição de 1988, ratificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), transferindo a responsabilidade exclusiva do Governo Federal para o Poder Público dos Estados e de seus municípios.

Na conformidade do art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente pode-se verificar “a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”⁵¹ e partindo-se da constatação de que alguns adolescentes não se ajustam às normas estabelecidas como também aos valores e padrões impostos pela sociedade, foi necessário que se criasse um sistema de atendimento aos adolescentes infratores, porém distinto do sistema penal destinado a adultos. Diante disso, coube ao Estado investir em processos socioeducativos para que se pudesse evitar “os comportamento transgressivos que se expressam em atitudes ilícitas não venham se tornar traços construtivos de personalidade dos jovens que são entregues temporariamente à tutela do Estado”⁵².

⁴⁹ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente comentado: Lei 8.069/1990: artigo por artigo**. São Paulo: RT, 2012.

⁵⁰ Fonte: Projeto Político Pedagógico do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente – CRIAAD de Teresópolis.

⁵¹ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente comentado: Lei 8069/1990: artigo por artigo**. São Paulo: RT, 2012.

⁵² Fonte: Projeto Político Pedagógico do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente – CRIAAD de Teresópolis.

Com o intuito de promover, coordenar e controlar as ações pertinentes à prevenção, defesa e execução dos programas de atendimento às medidas socioeducativas e à integração com órgãos do Poder Judiciário, em 2007 o DEGASE foi reformulado passando a ser conhecido como NOVO DEGASE, implementando mudanças nas estruturas físicas das instituições, investindo na capacitação de seus funcionários e procurando fazer um alinhamento estratégico no atendimento aos adolescente em conflito com a lei, conforme as determinações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), este, por sua vez, em conformidade com o ECA e com a Constituição Federal de 1988.

O SINASE, aprovado em 9 de junho de 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) reafirmou o propósito do ECA no que diz respeito a natureza pedagógica da medida socioeducativa e atribuiu como competência do Estado a sua execução com a privação de liberdade como a internação provisória⁵³, internação⁵⁴ e semiliberdade⁵⁵, atribuindo aos municípios a execução das medidas socioeducativas em meio aberto entendida esta como liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. É importante salientar que o SINASE teve como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos os quais o Brasil é signatário, destacando-se o da área dos direitos da criança e do adolescente.

6. CENTRO DE RECURSO INTEGRADO AO ADOLESCENTE – CRIAAD

Lute com determinação, abrace a vida com paixão, perca com classe e vença com ousadia, porque o mundo pertence a quem se atreve e a vida é muito para ser insignificante. Charles Chaplin.

Proteger crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados, é sempre um grande desafio. Enfatiza Alison Sutton⁵⁶ que a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) possibilitou uma nova ênfase no sentido de apoiar a convivência

⁵³ Internação provisória está prevista no art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente e é medida excepcional a ser decretada em decisão fundamentada do magistrado conforme art. 93, inciso IX, da CF. Tem prazo máximo de 45 dias.

⁵⁴ A internação, como medida socioeducativa restritiva de liberdade, importa na contenção do adolescente, que permanecerá institucionalizado. Só poderá ocorrer em processo no qual se tenha garantido o devido processo legal, com a apuração da materialidade e da autoria, mediante sentença. Quando houver prazo determinado este será de no máximo três meses. Por prazo indeterminado o prazo máximo será o de três anos.

⁵⁵ É espécie de medida restritiva de liberdade, por meio da qual o adolescente estará afastado do convívio familiar e da comunidade de origem.

⁵⁶ SUTTON, Alison apud RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC; São Paulo: Loyola, 2004.

familiar e comunitária, destacando o caráter de brevidade e excepcionalidade na aplicação da medida de abrigo. No entanto, a sociedade brasileira ainda se depara com o fato de existirem crianças sendo frequentemente encaminhadas para instituições que pouco diferem dos antigos *asilos* e *orfanatos*. Como realça Luciane Claro⁵⁷

A perda do amor no convívio familiar é uma das causas que contribui para a perda da autoconfiança, a confiança no outro ser humano, haja vista, que foi abandonado pelas pessoas que deveriam lhe proteger. Crianças e adolescentes que foram retirados de suas famílias, como medida de proteção acabam percebendo essa situação como uma repetição da violência, e não se sentem em nada protegidos, podendo criar um grau de desconfiança nas suas relações com o mundo. Será preciso tempo e dedicação dos profissionais que estiverem trabalhando com eles, no sentido de auxiliá-los no resgate de sua autoconfiança e confiança nos outros.

Por isso na cidade de Teresópolis se destaca o CRIAAD, exatamente por se mostrar diferente, como uma casa, sem muros para serem transpostos. Os atuais CRIAADs (Centro de Recurso Integrado ao Adolescente), antigos CRIAMs (Centro de Recurso Integrado de Atendimento ao Menor) foram construídos pela extinta FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, a partir de 1987, em diferentes municípios ou em bairros de um mesmo município por terem uma posição geográfica conveniente, cujo objetivo era o de apoiar a descentralização do sistema de atendimento aos adolescentes no Estado do Rio de Janeiro, como uma proposta de integração de recursos e participação comunitária. A finalidade era a de acabar com a internação indiscriminada de adolescentes.

Os CRIAADs são instituições do DEGASE que tem por finalidade atender aos adolescentes autores de atos infracionais que, por ordem judicial, lhes são determinadas a aplicação de medidas socioeducativas de semiliberdade⁵⁸.

O CRIAM de Teresópolis foi criado em 1988 e inaugurado em 11 de abril de 1989. Somente a partir de 2001, foi instalada na antiga Fazenda Fonte Santa, dentro de uma área de preservação ambiental, com capacidade de atender a dezesseis adolescentes. Salienta-se que, inicialmente, o mesmo apresentou um histórico de passagens provisórias por diversas sedes, assim como também passou por muitas

⁵⁷ CLARO, Luciane Evangelista de Oliveira. **A situação de crianças e adolescentes em situação de abandono.** Disponível em: <http://www.direitoshumanos.etc.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8820:a-situacao-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-abandono&catid=17:crianca-e-adolescente&Itemid>. Acesso em: 14 de ago. 2012.

⁵⁸ Fonte: Projeto Político Pedagógico do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente – CRIAAD de Teresópolis.

dificuldades até encontrar um local adequado para estabelecer-se, aliadas ainda à falta de investimentos do Poder Público. Sua primeira sede foi no bairro do Alto, em uma casa adaptada. No entanto, como houve a ocupação irregular no entorno desta sede a mesma sofreu queda de barreira e a casa foi interdita pela Defesa Civil. O local tornou-se impróprio para a permanência dos adolescentes. Diante do acontecido todos os menores foram transferidos provisoriamente para a Casa do Pequeno Trabalhador de Teresópolis – CAPETTE, onde permaneceram por alguns meses. Como havia incompatibilidade no local para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei tendo em vista que ali também funcionava uma creche, o CRIAM foi transferido, com o apoio da Junta Militar de Teresópolis para um espaço temporário dentro do Tiro de Guerra 01011, no bairro de São Pedro. O local também era muito precário haja vista que o Poder Público não oferecia respaldo suficiente para que a instituição funcionasse adequadamente. Havia, tanto dificuldades estruturais, como a falta de alimentos ou mesmo a falta de pagamento dos funcionários que ali prestavam seus serviços. Como se não bastasse, mais uma vez a sede do CRIAM teve que ser transferida do local temporariamente escolhido, pois aquele lugar passaria a acolher uma escola municipal. Em busca de um espaço físico no qual pudesse sedimentar definitivamente a sua sede o governo municipal alugou um imóvel no bairro da Tijuca. No entanto, meses após a mudança, o proprietário requisitou de volta o seu imóvel. Transferido mais uma vez para uma casa pertencente à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, a qual havia recebido a mesma por força de uma herança jacente⁵⁹, com localização também no bairro da Tijuca, o CRIAM finalmente pode lá permanecer por oito anos. Nesse espaço de tempo houve reformas para adequação dos cômodos para o abrigo dos

⁵⁹ Pelo princípio da *Saisine*, quando uma pessoa vem a falecer, o domínio e a posse de seus bens transmitem-se automaticamente aos seus herdeiros. No entanto, quando ocorre a abertura da sucessão, pode acontecer o fato de não existirem herdeiros sucessíveis ou então que tenham rejeitado a herança. Aquele que veio a falecer pode ter deixado patrimônio, porém não deixou nenhum herdeiro. Na herança jacente não se conhece o herdeiro ou não há herdeiro legítimo ou testamentário. A herança jacente possui caráter provisório, cuja função é encontrar os sucessores desta herança, visando proteger os bens, deixados pelo “de cujus”. Aberta a sucessão, o Juiz competente arrecadará os bens do “de cujus” nomeando um curador o qual ficará com o encargo de administrá-los e guardá-los. É nessa fase que a herança é considerada jacente, e caso não surjam herdeiros ela se tornará vacante. O artigo 1.823 determina que “quando todos os chamados a suceder renunciarem à herança, será esta desde logo declarada vacante.” Será declarada vacante a herança quando, após a decorrência de 1 ano após a primeira publicação do edital, não haja nenhum herdeiro habilitado. A declaração de vacância pressupõe efetivo período de jacência. A declaração de vacância se faz necessária para que herança possa ser incorporada ao patrimônio público.

residentes. Entretanto, após esse tempo o imóvel foi interditado pela Defesa Civil uma vez que havia comprometimento estrutural. Desalojados, sua sede foi transferida para o CIEP Prof. Amauri Amaral Santos, localizado no bairro de Fonte Santa, onde permaneceu por dois anos na casa da “Mãe Social” naquela escola. Informados de que naquela localidade havia uma área livre pertencente ao Estado conhecida como Fazenda Fonte Santa, foram empreendidos esforços no sentido de transformar a fazenda em sede própria para o CRIAM de Teresópolis se instalar definitivamente. A fazenda onde hoje é situado este centro pertenceu ao Capitão AZA, um famoso personagem e apresentador de programa infantil, da década de 1960/1970. Após a sua morte o terreno foi doado para construir casas populares. Em princípio a cidade de Teresópolis não teria um CRIAM sendo que o único da região serrana seria em Nova Friburgo. Para evitar que isso ocorresse a Juíza da Vara de Família interveio junto ao Governo Estadual, demonstrando a necessidade de ter uma sede da unidade em Teresópolis. Nessa época a diretora do CRIAAD visitou a Fazenda Fonte Santa para ver como era. Após visitar o local dirigiu-se à Juíza de Família para dar o seu último parecer. Como o local estava em desordem, procurou juntamente com seus funcionários limpar a fazenda toda e arrumar tudo, dentro do que era possível fazer. Após, levou a Juíza até lá. Com muito esforço conseguiram entrar no sítio para ficar e ao Estado coube fazer uma reforma para que o mesmo pudesse se tornar um local adequado para os menores infratores. Já instalados na Fazenda começaram a se mobilizar para a reforma da casa. Após 2010 o CRIAAD passou a ter uma melhor estrutura. Em cada unidade tem pelo menos dois automóveis, sejam eles para conduzir os adolescentes para audiência no Fórum da Infância, Juventude e Idoso ou mesmo para algum compromisso profissional de sua Diretoria. O CRIAAD faz parte da Secretaria de Estado de Educação e do DEGASE.

Atualmente o CRIAAD de Teresópolis conta com vários funcionários. Sua equipe é multidisciplinar e a sua linha de trabalho é a de humanização com o ambiente e o seu objetivo específico é incentivar os adolescentes em conflitos com a lei a serem agentes transformadores do seu meio social, interagindo com a comunidade e multiplicando o cuidado com o meio ambiente. A equipe técnica é composta de uma diretora, duas assistentes sociais, dois psicólogos, uma pedagoga. Há também dezoito agentes socioeducativos. Sua sede está localizada em meio a uma área de preservação ambiental, possuindo horta hidropônica, jardim, espaço para criação de pequenos animais, campo de futebol, piscina e um lago.

Como a medida aplicada aos adolescentes que vão para os CRIAADs é de semiliberdade, fundamentada no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente, esta possui uma abrangência pedagógica⁶⁰, cujo grau de restrição da liberdade é relativizado e caracterizado pelo senso de responsabilidade⁶¹.

Em Teresópolis a capacidade é de abarcar 16 adolescentes ao todo. O DEGASE é o órgão fiscalizador de todos os procedimentos dos CRIAADs do Estado do Rio de Janeiro.

Com o propósito de oferecer atividades socioeducativas aos adolescentes que são acolhidos pelo CRIAAD de Teresópolis cuja finalidade é possibilitar a inserção futura no mercado de trabalho, em 2006 foi dado início a uma mobilização para o cultivo de alface por meio de hidroponia⁶². Para a execução desse trabalho, são feitas palestras com a finalidade de instruir os adolescentes infratores sobre o cultivo de hidroponia, com o uso, inclusive, de exposição de vídeos. Também se faz o manuseio do material a ser aplicado para esse tipo de cultivo, assim como são feitas visitas guiadas em estufas industriais, com a execução do plantio desde a produção de mudas até a colheita e o preparo necessário para a comercialização. Há o acompanhamento sistemático da equipe técnica cuja finalidade é reconhecer aptidões e facilitar o processo educativo.

No que diz respeito a outros projetos empreendidos pelo CRIAAD de Teresópolis, houve sempre o cuidado de despertar a conscientização do respeito ao meio ambiente e da importância de sua preservação. Para tanto, é necessário incentivar esses adolescentes para que se tornem agentes transformadores de seu meio ambiente, interagindo com a comunidade, estabelecendo uma convivência harmoniosa entre o homem e a natureza. Há que se considerar que os adolescentes em conflito com a lei vivenciam conflitos internos e externos, com a perda de seus próprios valores e a falta de respeito por sua vida e pela vida de seus semelhantes. Eles têm o direito a ter um planeta saudável, com água limpa, ar respirável, florestas e animais. Por isso são feitos cursos e palestras envolvendo especialistas em meio ambiente, com o incentivo à reciclagem do lixo e o uso consciente da água. Além disso, outras modalidades socioeducativas são oferecidas para os adolescentes, como por exemplo, a parte cultural.

⁶⁰ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente comentado: Lei 8069/1990: artigo por artigo**. São Paulo: RT, 2012.

⁶¹ Idem.

⁶² Hidroponia, em seu significado literal, quer dizer: trabalho na água, serve também para todos os tipos de cultivo sem solo, feito em água com nutrientes, com o uso de substratos como areia, brita e argila expandida.

Outros projetos foram ofertados e são repetidos periodicamente pelo CRIAAD de Teresópolis, como por exemplo, o projeto “Pacato Cidadão”. Nele são utilizados recursos que possam promover o desenvolvimento do adolescente no que diz respeito às suas necessidades físicas, intelectuais e afetivas, enfatizando a reestruturação dos vínculos familiares e comunitários por meio de ações, cujo protagonista é o próprio adolescente, incentivando a sua participação na identificação do problema e na busca da solução do mesmo nas comunidades onde residem com a participação da Associação de Moradores, dos Conselhos de Direitos e da Câmara Municipal.

Sobre a Associação dos Moradores, cuja função é pleitear, perante os órgãos públicos, melhorias para as comunidades, os adolescentes são alertados, com essa experiência, sobre a necessidade da organização social e como é importante essa conscientização para exercer os seus direitos e deveres sociais.

Sobre os Conselhos de Direitos é importante destacar, como uma de suas características, o controle sobre as ações públicas como também o seu poder de decisão nos assuntos de interesses coletivos, assim como a aprovação de planos e quais são os gastos com os recursos públicos.

Quanto a Câmara Municipal os adolescentes acompanham o processo de votação dos Projetos de Lei, como também a execução das mesmas, quando aprovadas, pelo Poder Executivo. A intenção desse Projeto é propiciar possibilidades socializantes, mobilizando e transformando as relações sociais, interferindo, positivamente, na vida deles e na comunidade as quais pertencem com o resgate da autoestima e da autoconfiança dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no CRIAAD de Teresópolis. Com isso podem desenvolver um pensamento crítico, como também se perceberem em relação ao mundo. Serão incentivados a ter uma participação cidadã e a se tornarem “pacatos cidadãos”, significando que poderão aprender a perceber a si mesmos como sujeitos de direitos; a ampliar a sua visão de mundo, valorizando as pessoas que estão no seu entorno; interagir e participar da resolução de problemas de sua comunidade por meio da Associação de Moradores, conhecer os trâmites legislativos, defender e cuidar dos espaços comuns a todos.

Na primeira fase da execução do projeto os adolescentes são capacitados pela assistente social do CRIAAD de Teresópolis a participar com eles ativamente junto à comunidade onde residem buscando o bem social e coletivo como direito de todos. Esta capacitação ocorre dentro da instituição por meio de palestras.

Já na segunda fase do projeto os adolescentes participam de reuniões nas Associações de Moradores, dos Conselhos de Direitos e assistem a sessões da Câmara Municipal. A finalidade é sempre de educar para atingir os objetivos.

Outros projetos já foram empreendidos pelo CRIAAD de Teresópolis e periodicamente retornam, como por exemplo, “Pescando os pais”, “Se esta rua fosse minha”, “CRIAAD Teresópolis preservando vidas”, “Momentos de Fé”.

No Projeto “Pescando os pais”, a finalidade é a de proporcionar a aproximação do adolescente de sua figura paterna, quer seja ele o pai biológico, adotivo, padrasto, avô, tio ou outras pessoas que fazem parte de seu histórico de vida. A realização desse evento se dá no período em que se comemora o dia dos pais, quando então é feita uma pescaria para que o adolescente e seu “pai” possam desfrutar, dentro de um espaço recreativo, da companhia um do outro, fortalecendo e estabelecendo ou restabelecendo os vínculos afetivos, onde, por vezes, não existem ou estão fragilizados por relações esgarçadas.

Com essa possibilidade de aproximação de pais e filhos, há a melhoria do relacionamento familiar, contribuindo para a ressocialização do adolescente, além de fazer a integração entre a família do adolescente e o CRIAAD cujo trabalho socioeducativo favorece o processo de auto-estima do mesmo e da figura paterna, com a quebra dos conflitos e rejeições pré-existentes.

Outro Projeto que é executado no CRIAAD de Teresópolis é o “Se esta rua fosse minha”. Esse Projeto tem por finalidade resgatar os valores que dão sentido a vida do ser humano tais como responsabilidade, solidariedade, amizade e ética entre outros, promovendo ações sociais que transformem o meio em que vivem. O Projeto parte de dentro da instituição com a promoção de palestras e cursos envolvendo especialistas em meio ambiente, reciclagem e uso consciente da água sempre com o cuidado de demonstrar que o lugar o qual habitamos deve ser limpo e agradável. Com isso, há a dinamização do cuidado com o jardim, com o cultivo da horta, a preocupação com o consumo de água, bem tão precioso para a sobrevivência da humanidade, e principalmente, o aprendizado com a seleção do lixo reciclável e o descarte do rejeito, despertando a conscientização do respeito ao meio ambiente e de sua preservação. Esse projeto envolve a Igreja, a creche, o posto de saúde, a associação dos moradores que estão ao redor do CRIAAD de Teresópolis, fazendo com que haja a interação com a comunidade na execução de plantação de árvores frutíferas com os nomes das famílias participantes e comunidade, assim como de plantas ornamentais. Há ainda a

confraternização de todos com a promoção de gincanas, apresentação de talentos e a premiação do jardim mais bonito, como também a identificação de qual família participante do evento se preocupou em selecionar o lixo.

O projeto “CRIAAD Teresópolis preservando vidas”, tem como finalidade implementar ações no sentido de tentar modificar o aumento da degradação no entorno do CRIAAD no que diz respeito ao “Conjunto Habitacional Fonte Santa”, onde foram construídas pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB, quarenta e cinco unidades de pequenas casas, formando o Conjunto Fonte Santa, que foram entregues a moradores do Morro do Perpétuo, deste município, que no ano de 2002 tiveram suas casas interditadas pela Defesa Civil por terem sido destruídas total ou parcialmente no período de chuvas daquele ano. Localizado ao lado sede do CRIAAD, este local faz parte do bioma Mata Atlântica, situado no Parque Nacional dos Três Picos, e que foi entregue aos seus moradores no final do ano de 2008. A partir dessa data ficou visível a degradação ambiental notadamente no diz respeito à flora e à fauna ali existentes. O projeto objetiva criar ações pedagógicas por meio dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na unidade, conscientizando os moradores do conjunto habitacional sobre a necessidade de se preservar o meio ambiente, restabelecendo a convivência harmoniosa entre o ser humano e a natureza.

Os adolescentes que cumprem essas medidas tornam-se, desta forma, multiplicadores da preservação ambiental, resgatando sua autoestima e autoconfiança, desenvolvendo um pensamento crítico, assim como desenvolvem a percepção de si próprios em relação ao mundo.

O projeto tem o custo patrocinado pelas instituições parceiras como a Vara da Infância, Juventude e Idoso desta comarca, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Na primeira fase da execução do projeto, os adolescentes são capacitados por um engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em tema sobre preservação ambiental para atuarem como multiplicadores junto aos moradores do Conjunto Habitacional Fonte Santa. Num segundo momento os adolescentes são divididos em duplas e o número de casas deste conjunto é dividido pelo número de duplas. Assim, cada dupla ficará responsável por divulgar os conhecimentos adquiridos com um determinado número de moradores. Eles são acompanhados por Assistente Social, uma Pedagoga e um Agente de Disciplina da Unidade.

Posteriormente é feita uma avaliação do projeto, inicialmente com toda a Equipe Técnica, Direção do CRIAAD de Teresópolis e com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade na instituição. Pode-se, com isso, avaliar os benefícios do projeto para a vida de cada um. O adolescente dá o seu depoimento e responde a um questionário. Após, os adolescentes retornam às mesmas casas que foram objeto da pesquisa para que os seus moradores respondam a um questionário de avaliação do projeto. Os resultados são apresentados às instituições parceiras para avaliação.

E, finalmente, o projeto intitulado “Momentos de Fé” cuja finalidade é a de fazer uma reflexão sobre os valores espirituais, morais e éticos. Neste ponto em questão observa-se pelo projeto apresentado que, em sua maioria, nem os adolescentes, nem seus pais frequentam algum segmento religioso. O Projeto não tem como objetivo impor o credo religioso, mas procurar fazer pensar sobre a fé, a esperança e o amor, valores espirituais valiosos na vida das pessoas. Esse Projeto é realizado em reuniões diárias com duração de trinta minutos, utilizando-se leituras, músicas, debates e dinâmicas direcionadas à prática da espiritualidade, despertando a auto-estima e o autoconhecimento. Sua avaliação é feita a cada dois meses.

Com relação aos muros, ou melhor, sobre a falta deles, relata a Diretora Marly numa entrevista solicitada por nós que

Isso não constitui para os adolescentes um problema porque eles chegam ao CRIAAD com mais tranquilidade porque o fato de não ter obstáculos, como os muros que os separam da rua constitui quase como um cartão postal. O fato de não ter muros para pular já demonstra que eles é que têm que transpor o muro que está dentro da cabeça de cada um deles.

De fato, o CRIAAD de Teresópolis apresenta características atípicas em sua estrutura física. Toda a sua extensão é demarcada por uma cerca viva, sem muros. Com a reforma de todas as suas instalações, o CRIAAD de Teresópolis tornou-se um espaço de excelência para o trabalho socioeducativo.

No final da entrevista a Diretora do CRIAAD de Teresópolis falou sobre seus sonhos, pois “quando foi para o CRIAAD tinha uma missão: a de pescar corações”. Emocionou-se ao lembrar-se dos jovens que por lá passaram, daqueles que tomaram rumo na vida e de outros que ainda muitos jovens não conseguiram seguir o caminho da retidão. Recordou cada funcionário que juntamente com ela lutou para conseguir que a sede do CRIAAD de Teresópolis chegasse ao que é hoje. Relembrou a luta dos pais dos

adolescentes para reconduzi-los ao bom caminho. E, finalizou dizendo que: “tudo valeu a pena. Deus me botou nesse lugar porque eu tinha alguma missão”. E continua a ter.

BRASIL⁶³
Não me convidaram
Pra essa festa pobre
Que os homens armaram pra me convencer
A pagar sem ver
Toda essa droga
Que já vem malhada antes de eu nascer
Não me ofereceram
Nem um cigarro
Fiquei na porta estacionando os carros
Não me elegeram
Chefe de nada
O meu cartão de crédito é uma navalha
Brasil
Mostra tua cara
Quero ver quem paga
Pra gente ficar assim
Brasil
Qual é o teu negócio?
O nome do teu sócio?
Confia em mim.
Não me convidaram
Pra essa festa pobre
Que os homens armaram pra me convencer
A pagar sem ver
Toda essa droga
Que já vem malhada antes de eu nascer
Não me sortearam
A garota do Fantástico
Não me subornaram
Será que é meu fim?
Ver TV a cores
Na taba de um índio
Programada pra só dizer “sim, sim”
Brasil
Mostra tua cara
Quero ver quem paga pra gente ficar assim
Brasil
Qual é o teu negócio?
O nome do teu sócio?
Confia em mim.
Grande pátria desimportante
Em nenhum instante
Eu vou te trair
(não vou te trair)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

⁶³ A Música-manifesto de Cazuza, é um protesto aos escândalos políticos, às desigualdades sociais e às injustiças, datada de 1980.

_____. **O cotidiano da criança livre no Brasil entre a colônia e o império.** DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 84-106.

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; PRANDINI, Regina Célia Almeida Rego. *In* Szymanski, Heloisa (Org.) **A entrevista na Pesquisa em Educação: a prática reflexiva.** Brasília: Plano Editora, 2002.

ALVIN, Rosilene; VALLADARES, Lícia de Prado. **Infância e Sociedade no Brasil: Uma análise da Literatura. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (BIB)**, Rio de Janeiro, n. 26, 1988 *apud* Moura, Lia Cruz. **Estado Penal e Jovens encarcerados: uma história de confinamento.** Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2005, 203 f. Disponível em: <<http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1314/1/tese.pdf>>. Acesso em: 22 de jul. 2012.

ANDRÉ, André Luiz Pedro. **As Ordenações e o Direito privado brasileiro.** Texto disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/AndreAndre.pdf>. Acesso em: 7 de maio 2012.

BRASIL, Constituição da República Federativa do. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

BUEREN, Geraldine Van *apud* DOLINGER, Jacob. **A criança no direito internacional.** Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos humanos: processo histórico – evolução no mundo, direitos fundamentais: constitucionalismo contemporâneo.** São Paulo: Saraiva, 2010.

CERQUEIRA, Thales Tácito. **Manual do Estatuto da Criança e do Adolescente (teoria e prática).** Niterói: Impetus, 2010.

CLARO, Luciane Evangelista de Oliveira. **A situação de crianças e adolescentes em situação de abandono.** Disponível em: <http://www.direitoshumanos.etc.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8820:a-situacao-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-abandono&catid=17:crianca-e-adolescente&Itemid>. Acesso em: 14 de ago. 2012.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. **De menor à cidadão: notas para uma história do Novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil.** Brasília: CBIA – Ministério da ação Social, 1991.

DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2009.

DIDONET, Vital. **Representação da Criança na Sociedade Brasileira. In Infância e Desenvolvimento: propostas e desafios.** Brasília, IPEA, 1993. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881999000100003&script=sci_arttext>. Acesso em: 21 de ago. 2012.

GAMA, Alessandra de Saldanha da. **Estatuto da criança e do adolescente: esquematizado: Lei 8.069/90, atualizado conforme a Lei Nacional de Adoção 12.010/09.** Rio de Janeiro: Ferreira, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 2009.

GOMES, Laurentino. **1822: como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil, um país que tinha tudo para dar errado.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Direito Social e Direitos Humanos. **Linha do Tempo.** Disponível em: <<http://www.fia.rj.gov.br/linhadotempo.htm>>. Acesso em: 15 de jun. 2012.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

J. S. Mill, *utilitarianism*, Cap. V, p. 94, *apud*, BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos.** Rio de Janeiro: Campus, 1992.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MACEDO, Renata Ceschin Melfi de. **O adolescente infrator e a imputabilidade penal.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1998.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas.** São Paulo: Atlas, 2011.

MOURA, Esmeralda Blanco de. **Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha.** Rev. bras. Hist. vol.19 n.37. São Paulo, Sept., 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100005&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 16 de out. 2012.

MOURA, Esmeralda Blanco Esmeralda de. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha. Rev. bras. Hist. vol.19, n.37. São Paulo Sept. 1999.

MOURA, Lia Cruz. Dissertação de mestrado. **Estado Penal e Jovens encarcerados: uma história de confinamento.** Disponível em: <<http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1314/1/tese.pdf>>. Acesso em: 21 de jun. 2012.

PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas.** DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 347-375.

Projeto Político Pedagógico do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente – CRIAAD de Teresópolis

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro – a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente comentado: Lei 8069/1990: artigo por artigo**. São Paulo: RT, 2012.

SANT'ANNA, Affonso Romano de. **A voz da poesia**. *O Globo*, Rio de Janeiro, 12 de ago. 2012, p. 19.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. **Criança e criminalidade no início do século**. DEL PRIORE, Mary (Org.); BARRETA, Daisy (Coord.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 201-230.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2009.

SCARANO, Julita. **Criança esquecida das Minas Gerais**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 107-136.

SOUZA NETO, Nilton Soares de. **A relação do Rio de Janeiro no Brasil Imperial**. Disponível em: <http://ricafonte.com/historia/textos/Historia_Brasil/Imp%C3%A9rio/Imp%C3%A9rio%20e%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20de%201824.pdf>. Acesso em: 21 de maio 2012.

SUTTON, Alison apud RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC; São Paulo: Loyola, 2004.

VENANCIO, Renato Pinto. **Os aprendizes da guerra**. DEL PRIORE, Mary (Org); BARRETA, Daisy (Coord.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 192-209.

ZAMORA, Maria Helena (Org). **Para além das grades: elementos para transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005.